



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 267/2025/GS/SEMUS/PMV

Viseu-Pá, 21 de fevereiro de 2025.

Ao

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – DLCA

Vossa Senhoria.

JOAO PAULO PINHEIRO BARROS

Agente de Contratação.

Prezado Senhor,

Vimos cordialmente, a presença de V. S.^a, encaminhar, o Pedido de Rescisão Contratual ao Termo de Contrato nº 385/2024/DLCA, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e à empresa **GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 33.788.758/0001-95, assinado em 19 de dezembro de 2024, onde reza em sua Clausula Oitava – Da Rescisão – 6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito. Conforme os documentos em anexo.

Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para formalizar a rescisão contratual, conforme os termos estabelecidos no contrato vigente. Estamos à disposição para discutir quaisquer detalhes ou esclarecer dúvidas que possam surgir durante este processo.

Atenciosamente,

KATIANE SARRAF DAIBES
MARQUES:66752493200
Assinado de forma digital
por KATIANE SARRAF
DAIBES
MARQUES:66752493200
Dados: 2025.02.21 13:49:45
-03'00'

KATIANE SARRAF D. MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025

A ILMA. SRA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VISEU/PA

ASSUNTO: Pedido de rescisão de contrato administrativo nº 385/2024/DLCA

Senhora Secretária,

GUSTAVO CORDOVAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 33.788.758/0001-95, sediada a Avenida Senador Lemos, 443, Edif. Village Executive Sala 203, 66.050-000, Umarizal, Belém/PA, Telefone: (91) 98277-1459, E-mail: guscordoal85@gmail.com, neste ato representada pelo senhor Gustavo de Cassio Cordoval Carvalho, contratado para a prestação de serviços de assessoramento jurídico junto à Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, vem, respeitosamente, requerer a rescisão amigável do contrato firmado sob o nº 385/2024/DLCA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A presente solicitação fundamenta-se na impossibilidade de continuidade da execução contratual em razão da inexistência de compatibilidade entre os valores inicialmente pactuados e o custo efetivo para prestação dos serviços avençados, considerando a distância e dificuldade de acesso ao Município de Viseu/PA, fatores que inviabilizam a prestação dos serviços técnicos *in loco* pelo valor contratualizado, fatores estes não mensurados no curso do processo licitatório considerando tratar-se de procedimento incompatível a modalidade de licitação aplicável.

Portanto, trata-se de condição observada no curso da execução contratual.

Sendo assim, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a rescisão amigável de contrato administrativo é permitida quando houver consenso entre as partes e quando a sua manutenção se revelar desvantajosa ou inviável, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Diante do exposto, considerando a necessidade de preservar a boa-fé e a legalidade na execução contratual, requer-se que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da rescisão amigável do contrato, bem como para o cumprimento das obrigações pendentes, se houver, conforme os termos contratuais vigentes.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e para as providências necessárias ao trâmite regular do presente pedido.

Atenciosamente,

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2025

GUSTAVO DE CASSIO
CORDOVAL
CARVALHO:84886110215

Assinado de forma digital por GUSTAVO DE
CASSIO CORDOVAL
CARVALHO:84886110215
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.005.20320

Gustavo de Cássio Cordoval Carvalho
OAB/PA 22.643